



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 28, DE 21 DE MARÇO 2019.

Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 03 (três) Técnicos em Enfermagem.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 03 (três) Técnicos em Enfermagem.

Art. 2º As contratações, que iniciam-se a partir da assinatura do contrato administrativo, se darão pelos motivos e períodos indicados, conforme segue:

I - 01 (um) Técnico em Enfermagem para atuar no Centro Municipal de Saúde, com carga horária de até 40 (quarenta) horas semanais, com início a partir da assinatura do contrato administrativo, pelo prazo de um (1) ano, podendo ser renovado por iguais períodos até a realização de concurso público para efetivação de candidato aprovado para o cargo.

II - 02 (dois) Técnicos em Enfermagem para desempenhar as atribuições inerentes à Campanha Nacional de Vacinação contra Influenza, com carga horária de até 36 (trinta e seis) horas semanais cada, a ser realizada entre os dias 15 de abril a 31 de maio de 2019, podendo, ainda, a contratação ser prorrogada em caso de prorrogação do período da campanha pelo Ministério da Saúde.

§1º Nas situações em que não existirem profissionais interessados nos referidos contratos de acordo com a carga horária prevista, fica o Município autorizado a contratar outros profissionais com carga horária inferior até o limite previsto.

§2º Ocorrendo rescisão dos contratos antes de expirarem os prazos estabelecidos, para completá-los, poderão ser contratados outros profissionais.

Art. 3º Os direitos contratuais são estipulados em contrato administrativo, observando-se, no que couber, o disposto no art. 233 da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, e padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho constantes na Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 21 de março de 2019.


Evandro Zibetti,

Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 28, DE ... DE MARÇO DE 2019.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando aos nobres Edis Projeto de Lei que prevê a autorização para que o Poder Executivo contrate temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 03 (três) Técnicos em Enfermagem.

As contratações iniciam-se a partir da assinatura dos contratos administrativos, pelos períodos e motivos indicados conforme seguem:

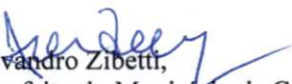
I - 01 (um) Técnico em Enfermagem para atuar no Centro Municipal de Saúde, com carga horária de até 40 (quarenta) horas semanais, com início a partir da assinatura do contrato administrativo, por prazo de um (1) ano, podendo ser renovado por iguais períodos até a realização de concurso público para efetivação de candidato aprovado para o cargo. A contratação visa suprir a crescente demanda nos atendimentos realizados no Centro Municipal de Saúde, principalmente no que se refere à reorganização do transporte de pacientes que necessitam de acompanhamento de equipe técnica para transferências a hospitais referenciados pela rede. Atualmente não há banca válida de concurso.

II - 02 (dois) Técnicos em Enfermagem para desempenhar as atribuições inerentes à Campanha Nacional de Vacinação contra Influenza, com carga horária de até 36 (trinta e seis) horas semanais cada, a ser realizada entre os dias 15 de abril a 31 de maio de 2019, podendo, ainda, a contratação ser prorrogada em caso de prorrogação do período da campanha pelo Ministério da Saúde. A contratação de profissionais para atuar exclusivamente durante a Campanha Nacional de Vacinação integra a estratégia do município em dar maior celeridade à imunização do grupo considerado prioritário (idosos, crianças, gestantes e portadores de doenças crônicas), evitando assim os agravos provocados pelo vírus influenza.

Anexamos Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 009/2019 para suprir a despesa com as contratações referidas.

Solicitamos a apreciação e aprovação do projeto em regime de urgência urgentíssima.

Carlos Barbosa, 21 de março de 2019.


Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.